

436
f

CONCLUSÃO

Ao(s) 21/07/2014, faço estes autos conclusos à
Dr(a). Sonia Leifa Yeh Fuzinato
- Juíza de Direito.

Terezinha M. U. M. Merlo
Empreg. Juramentada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE IBIPORÃ

437
fr

PROCESSO Nº. 328/1998

1. Conforme despacho de fls. 397, foram deferidos os pedidos de fls. 394/396.
2. Como não consta a intimação das partes acerca da nova avaliação dos bens (fls. 417/418), como requerido na petição juntada às fls. 395, item 6, intemem-se as partes, por intermédio de seus procuradores judiciais, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.
3. Posteriormente, será analisado o pedido de fls. 395, item 6, parte final.

Ibiporã, 10 de setembro de 2014.

SONIA LEIFA YEH FUZINATO
JUÍZA DE DIREITO

Em 11 dia(s) do mês de 09
de 2014, recebi estes autos com o (a) respectivo
(X) despacho — () sentença. Dou fé.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, faço carga destes autos ao(à)
Dr(a) MAURO APARECIDO (OAB: 018604/PR),
mediante assinatura em livro próprio. (Carga Nº: 01420/2015)

IBIPORA, 15 de Maio de 2015.

Funcionário Autorizado

BAIXA DE CARGA

Certifico que nesta data, foi ~~baixada~~ a carga
referida às fls. _____, destes autos, ~~efetivada~~
ao(à) Procurador(a) da parte:

() Autora - () Ré - (X) interessado
Dou fé. V. Civ. Ibiporã, 15/05/15.

Angela U. Monteiro
Escr. Ofic.

[Handwritten wavy line]

JUNTADA
17-03-2016
COPIA DA PENHORA Nº 20570
DESECS. AUTOS
[Illegible text]